PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. nº 152/2012

MOCOCA, 14 de fevereiro de 2012.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com as entidades assistenciais de Mococa, tendo como objetivo a ação compartilhada entre a Prefeitura de Mococa e tais entidades e visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente as entidades privadas filantrópicas, para a execução de programas de assistência social aos menores, conforme o Plano Municipal de Assistência Social. Os mencionados convênios terão vigência durante o exercício de 2012.

Dessa feita, ocorre a descentralização da gestão das ações sociais e serviços de assistência social do Município para as entidades assistenciais, em especial às que tratam dos direitos dos menores.

Com isso, o Poder Público, com o auxílio destas entidades, poderá melhor atender às necessidades sociais que atingem aos mais necessitados, sempre, sob o acompanhamento e fiscalização da Administração Municipal.

Outrossim, a exigência de autorização do Poder Legislativo para a celebração do presente convênio se faz em atenção ao disposto no artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Mococa.

Por fim, imprescindível o auxílio do poder Público às referidas entidades, por reconhecimento de seus esforços em prol dos mais necessitados e por mérito quanto à qualidade de seus projetos, razão pela qual, o presente Projeto de Lei merece ser aprovado.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ADILSON APARECIDO GUISSO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
257	15.02.12	

PROJETO DE LEI Nº 08 de 14 de Fevereiro de 2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município mediante a transferência de recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../12, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com as Entidades Assistenciais do Município, abaixo elencadas e com os valores indicados, tendo como objetivo a ação compartilhada e visando à transferência de recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 2.618, de 20 de dezembro de 1995, para a execução de programas de assistência às crianças e aos adolescentes no Plano Municipal de Assistência Social:

I – Grupo TUMM – Todos Unidos Mudaremos o Mundo: R$ 206.207,14 (duzentos e seis mil duzentos e sete reais e quatorze centavos) destinados ao "Projeto cultura e ação um novo olhar do adolescente para a sociedade e da sociedade para o adolescente";

II – Instituto Educacional e Profissionalizante de Mococa: R$ 257.000,00 (duzentos e cinquenta e sete mil reais) destinados ao "Projeto plantando sementes e semeando valores 2012";

III – Sociedade Cristã Francisco de Assis: R$ 82.200,00 (oitenta e dois mil e duzentos reais) destinados ao "Projeto Beija Flor – Arte e Vida";

IV – Lar Maria Imaculada: R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) destinados ao "Projeto ampliando horizontes e iluminando vidas";

V – Projeto Social Providência Santíssima: R$ 112.300,00 (cento e doze mil e trezentos reais) destinados ao "Projeto teatro cia dança e música";

VI – Escola de Apoio Profissionalizante Rotary Clube de Mococa: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) destinados ao "Projeto Escola Rotary de Mococa";

VII – Associação de Assistência Clínica Estudos e Pesquisas do Portador de Necessidades Especiais de Mococa: R$ 79.280,00 (setenta e nove mil duzentos e oitenta reais) destinados ao "Projeto educação inclusiva";

VIII – Centro de Voluntariado de Mococa: R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) destinados ao "Projeto Ana Lúcia";

IX – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa: R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais) destinados ao "Projeto centro especializado pró-transtorno invasivo do desenvolvimento";

X – Associação São Francisco/Casa Abrigo: R$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinados ao "Projeto afeto que transforma: plantando o futuro".

Art. 2º. Os Convênios terão vigência durante o exercício de 2012, com término em 31 de dezembro de 2012.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário e possível.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal